



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXVII Nº 3861 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025

### SUMÁRIO

LEIS .....	02
DECRETOS .....	03
EDITAL .....	07
PORTARIAS .....	09
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO .....	10
EXTRATOS CLCA .....	10
RETIFICAÇÃO .....	11
INEDITORIAIS .....	12



Assinatura Digital



LEIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 92 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

*"Dispõe sobre a concessão de reajuste ao vencimento básico dos Professores da Rede Municipal de Ensino, autoriza a adequação do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2.560, de 09 de junho de 2010 e suas alterações posteriores, visando à observância do Piso Nacional de Salários do Magistério e o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações nas tabelas de remuneração dos professores do Município de Parnaíba, em seus vencimentos básicos, e as disposições contidas no Plano de Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Parnaíba-PI, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

**Parágrafo único** - Para fins do disposto no caput deste artigo, tem-se como valor de referência a previsão contida na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, reajusta-se o Piso Salarial dos Professores em 6,27%, fixando o valor de R\$ 4.956,09 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Nove Centavos).

**Art. 2º.** Fica assegurado o reajuste, correspondente a reposição salarial, a todos os professores, efetivos, ativos, inativos, no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), aplicado a todos os níveis e classes, de forma linear, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, conforme previsão contida no artigo 100 da Lei 2.560, de 09 de junho de 2010 (Plano de Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Parnaíba-PI).

**Parágrafo único** - As diferenças salariais relativas aos meses de janeiro e fevereiro de 2025 serão pagas em duas parcelas, sendo a primeira na folha de pagamento de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



ID: 3861

março de 2025 e a segunda parcela será paga na folha do mês de abril de 2025.

**Art. 3º.** As alterações posteriores decorrentes desta lei, deverão assegurar os percentuais mínimos de diferenciação entre níveis e classes, de modo a garantir a valorização profissional, da seguinte forma:

- I – Mudança de nível no percentual de 9%;
- II – Mudança de classe:
  - a) da classe média para licenciado 10%;
  - b) da classe licenciado para especialista 15,95%;
  - c) da classe especialista para mestre 5,15%;
  - d) da classe mestre para doutor 4,15%;

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente do Município, ficando ainda autorizado o Chefe do Executivo, proceder às suplementações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 12 de março de 2024.

*Francisco Emanuel Cunha de Brito*  
Francisco Emanuel Cunha de Brito  
Prefeito Municipal de Parnaíba

Lei Complementar de autoria do Poder Executivo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

TABELA A - Remuneração para os Professores com Carga Horária de 20 H/S

	MÉDIO	S. LIC.	S. ESP	S. MESTR.	S. DR
I (0 a 48 meses)	2.331,85	2.565,03	2.974,15	3.127,33	3.257,11
0 – 4	<b>2.478,04</b>	<b>2.725,84</b>	<b>3.160,61</b>	<b>3.323,38</b>	<b>3.461,30</b>
II (49 a 96 meses)	2.541,72	2.795,89	3.241,82	3.408,79	3.550,25
5 – 8	<b>2.701,06</b>	<b>2.971,16</b>	<b>3.445,06</b>	<b>3.622,48</b>	<b>3.772,81</b>
III (96 a 144 meses)	2.770,47	3.047,52	3.533,59	3.715,58	3.869,78
9 – 12	<b>2.944,15</b>	<b>3.238,56</b>	<b>3.755,11</b>	<b>3.948,50</b>	<b>4.112,36</b>
IV (145 a 192 meses)	3.019,81	3.321,79	3.851,60	4.049,99	4.218,06
13 – 16	<b>3.209,12</b>	<b>3.530,03</b>	<b>4.093,04</b>	<b>4.303,86</b>	<b>4.482,47</b>
V (193 a 240 meses)	3.291,59	3.620,76	4.198,25	4.414,49	4.597,68
17 – 20	<b>3.497,94</b>	<b>3.847,73</b>	<b>4.461,43</b>	<b>4.691,20</b>	<b>4.885,89</b>
VI (241 a 288 meses)	3.587,82	3.946,63	4.576,08	4.811,79	5.011,47
21 – 24	<b>3.812,75</b>	<b>4.194,02</b>	<b>4.862,95</b>	<b>5.113,40</b>	<b>5.325,62</b>
VII (289 a 336 meses)	3.910,74	4.301,83	4.987,93	5.244,85	5.462,51
25 – 28	<b>4.155,89</b>	<b>4.571,48</b>	<b>5.300,61</b>	<b>5.573,60</b>	<b>5.804,92</b>
VIII (337 a 384 meses)	4.262,71	4.688,99	5.436,85	5.716,89	5.954,14
29 – 32	<b>4.529,92</b>	<b>4.982,91</b>	<b>5.777,66</b>	<b>6.075,22</b>	<b>6.327,36</b>

Lei Complementar de autoria do Poder Executivo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

TABELA B – Remuneração para os Professores com Carga Horária de 40 H/S

	MÉDIO	S. LIC.	S. ESP	S. MESTR.	S. DR
I (0 a 48 meses)	4.663,68	5.130,05	5.948,30	6.254,64	6.514,21
0 – 4	<b>4.956,09</b>	<b>5.451,69</b>	<b>6.321,23</b>	<b>6.646,77</b>	<b>6.922,61</b>
II (49 a 96 meses)	5.083,41	5.591,75	6.483,65	6.817,56	7.100,49
5 – 8	<b>5.402,13</b>	<b>5.942,34</b>	<b>6.890,14</b>	<b>7.244,97</b>	<b>7.545,64</b>
III (96 a 144 meses)	5.540,92	6.095,01	7.067,18	7.431,14	7.739,53
9 – 12	<b>5.888,32</b>	<b>6.477,15</b>	<b>7.510,25</b>	<b>7.897,01</b>	<b>8.224,74</b>
IV (145 a 192 meses)	6.039,61	6.643,56	7.703,23	8.099,94	8.436,09
13 – 16	<b>6.418,26</b>	<b>7.060,09</b>	<b>8.186,17</b>	<b>8.607,74</b>	<b>8.964,96</b>
V (193 a 240 meses)	6.583,18	7.241,48	8.396,52	8.828,94	9.195,34
17 – 20	<b>6.995,90</b>	<b>7.695,49</b>	<b>8.922,92</b>	<b>9.382,43</b>	<b>9.771,80</b>
VI (241 a 288 meses)	7.175,67	7.893,21	9.152,21	9.623,54	10.022,92
21 – 24	<b>7.625,53</b>	<b>8.388,08</b>	<b>9.725,98</b>	<b>10.226,84</b>	<b>10.651,26</b>
VII (289 a 336 meses)	7.821,47	8.603,60	9.975,91	10.489,66	10.924,99
25 – 28	<b>8.311,82</b>	<b>9.143,00</b>	<b>10.601,31</b>	<b>11.147,25</b>	<b>11.609,87</b>
VIII (337 a 384 meses)	8.525,40	9.377,94	10.873,75	11.433,73	11.908,24
29 – 32	<b>9.059,88</b>	<b>9.965,87</b>	<b>11.555,42</b>	<b>12.150,50</b>	<b>12.654,75</b>

Lei Complementar de autoria do Poder Executivo

## DECRETOS

ID: 3861

**Prefeitura Municipal de Parnaíba**

Rua Itaúna, 1434

06554430/0001-31

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 82 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.3996**

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$360.329,88 distribuídos as seguintes dotações.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Suplementação (+)</b>				<b>360.329,88</b>
01	03	01	SECRETARIA DE GOVERNO	
	37	04.122.0003.2005.0000	Classificação Funcional Programática	60.000,00
		3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00
		500	Fonte de Recurso	
		999 000	Código de Aplicação	
	2071	04.122.0003.2077.0000	Classificação Funcional Programática	860,00
		3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00
		500	Fonte de Recurso	
		999 000	Código de Aplicação	
01	05	01	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA	
	57	04.123.0003.2014.0000	Classificação Funcional Programática	1.404,67
		3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00
		500	Fonte de Recurso	
		999 000	Código de Aplicação	
01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	398	10.122.0008.2025.0000	Classificação Funcional Programática	61.731,13
		3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00
		500	Fonte de Recurso	
		300 000	Código de Aplicação	
	500	10.301.0008.2202.0000	Classificação Funcional Programática	9.000,00
		3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 600 02
		600	Fonte de Recurso	
		999 000	Código de Aplicação	
	726	10.302.0008.2215.0000	Classificação Funcional Programática	29.660,00
		3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00
		500	Fonte de Recurso	
		300 000	Código de Aplicação	

## DECRETOS

ID: 3861

**Prefeitura Municipal de Parnaíba**

Rua Itaúna, 1434

06554430/0001-31

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 82 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.3996**

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	794	10.303.0008.2269.0000	Classificação Funcional Programática	44.000,00		
		3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 600 02		
		600	Fonte de Recurso			
		999 000	Código de Aplicação			
	839	10.305.0008.1332.0000	Classificação Funcional Programática	14.000,00		
		3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00		
		500	Fonte de Recurso			
		300 000	Código de Aplicação			
	1962	10.302.0008.2154.0000	Classificação Funcional Programática	4.000,00		
		3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00		
		500	Fonte de Recurso			
		300 000	Código de Aplicação			
	1970	10.304.0008.2118.0000	Classificação Funcional Programática	37.192,35		
		3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00		
		500	Fonte de Recurso			
		300 000	Código de Aplicação			
	1974	10.303.0008.2269.0000	Classificação Funcional Programática	7.000,00		
		3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00		
		500	Fonte de Recurso			
		300 000	Código de Aplicação			
01	13	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
	1274	04.122.0003.2049.0000	Classificação Funcional Programática	5.168,21		
		3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00		
		500	Fonte de Recurso			
		999 000	Código de Aplicação			
01	13	02	Superintendência de Transportes			
	2072	26.782.0009.2286.0000	Classificação Funcional Programática	6.460,00		
		4.4.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00		
		500	Fonte de Recurso			
		999 000	Código de Aplicação			
01	13	04	Superintendência de Engenh. de Trânsito e Tráfego			
	2070	15.452.0009.2290.0000	Classificação Funcional Programática	43.312,66		
		3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00		
		500	Fonte de Recurso			
		999 000	Código de Aplicação			
01	13	06	Guarda Civil de Parnaíba			
	1331	04.122.0003.2320.0000	Classificação Funcional Programática	29.436,16		
		3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00		
		500	Fonte de Recurso			
		999 000	Código de Aplicação			
01	27	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			



## DECRETOS

ID: 3861

**Prefeitura Municipal de Parnaíba**

Rua Itaúna, 1434

06554430/0001-31

Exercício: 2025

**DECRETO N° 82 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.3996**

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	791	10.303.0008.2269.0000	Classificação Funcional Programática		-44.000,00	
		3.3.90.30.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo:	1	600 02
		600	Fonte de Recurso			
		999 000	Código de Aplicação			
	837	10.305.0008.1332.0000	Classificação Funcional Programática		-14.000,00	
		3.3.90.30.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo:	1	500 00
		500	Fonte de Recurso			
		300 000	Código de Aplicação			
01	13	06	Guarda Civil de Parnaíba			
	1326	04.122.0003.2320.0000	Classificação Funcional Programática		-6.472,43	
		3.3.90.14.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo:	1	500 00
		500	Fonte de Recurso			
		999 000	Código de Aplicação			
01	30	08	Superintendência de Cultura			
	1709	13.392.0013.1053.0000	Classificação Funcional Programática		-145.789,35	
		3.3.90.39.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo:	1	748 05
		748	Fonte de Recurso			
		999 000	Código de Aplicação			
01	30	11	Superintendência de Turismo			
	1791	23.695.0005.2298.0000	Classificação Funcional Programática		-79,95	
		3.3.90.39.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo:	1	500 00
		500	Fonte de Recurso			
		999 000	Código de Aplicação			

Parnaíba, 28 de FEVEREIRO de 2025

FRANCISCO  
EMANUEL CUNHA  
DE  
BRITO:05095164329  
FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma  
digital por  
FRANCISCO

EMANUEL CUNHA DE  
BRITO:05095164329

## EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 93/2025, 14 DE MARÇO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 - CONCURSO SEDUC

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM  
CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação de Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação objeto do Edital Concurso nº 01/2024 - SEDUC, realizada por meio do Decreto 151/2024, 04 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba, ANO XXVI, nº 3678, 05 de julho de 2024.

Considerando que decorreu o prazo de 11 (onze) aprovados convocados no edital nº 01/2025 pelo Decreto nº 84/2025 de 07 de março de 2025, publicado no Diário do Município de Parnaíba, ANO XXVII, nº 3856 Edição extra de 07 de março de 2025, delibera em convocar os classificados da colocação 97ª a 105ª para o cargo de PROFESSOR CLASSE A - POLIVALÊNCIA ANOS INICIAIS e CLASSIFICADO(S) PCD colocação 8ª.

Considerando a exoneração a pedido do aprovado da colocação 02 para o cargo de Professor classe A Matemática, publicada no Diário do Município de Parnaíba, ANO XXVI, nº 3765 de 12 de novembro de 2024 e a exoneração a pedido do aprovado da colocação 03 para o cargo de Professor classe A Matemática, publicada no Diário do Município de Parnaíba, ANO XXVI, nº 3751 de 18 de outubro de 2024, delibera em convocar o 1º e 2º classificado para o cargo de Professor classe A Matemática.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso público relacionados no Anexo I, para comparecerem, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública, na Rua Jerônimo Tupinambá nº 115, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64202-420 entre os dias 17/03/2025 a 21/03/2025, no horário de 8h às 17h, para tratar dos procedimentos de suas nomeações.

Parágrafo Único - A relação de candidatos convocados encontra-se discriminada por código do cargo e cargo objeto do concurso público, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único - O local, a data e o horário de realização da avaliação serão informados quando do comparecimento dos candidatos ao local indicado no art. 1º deste edital.

Art. 4º No caso dos candidatos aprovados como pessoa com deficiência, estes serão submetidos à avaliação biopsicossocial a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar da Prefeitura de Parnaíba ou credenciados, que ratificará a condição do candidato como deficiente, sendo a confirmação da compatibilidade, ou não, entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, realizada durante o período de experiência, de acordo com o subitem 7.13 e seguintes do Edital Concurso nº 01/2024-SEDUC.

Art. 5º Os exames médicos serão compostos de entrevista médica, avaliação clínica e a apresentação dos exames de glicemia em jejum e Hemograma, realizados sempre que possível, por médico da Administração ou por meio da rede conveniada ou credenciada.

§1º - A entrevista médica consistirá em perguntas feitas aos candidatos sobre patologias de que seja portador ou de que tenha sido portador, histórico familiar e outras informações julgadas relevantes pelo médico examinador.

§2º - A omissão e/ou negação, pelo convocado, de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente, implicará em sua imediata anulação de sua nomeação.

Art. 6º - Após a entrevista médica, a avaliação clínica e a análise dos resultados dos exames realizados pelos candidatos, o médico emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada convocado, emitindo o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Parnaíba-PI, 14 de março de 2025.

*Francisco Emanuel Cunha do Brito*  
FRANCISCO EMANUEL CUNHA DO BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL

ID: 3861



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - Quando do comparecimento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o subitem 4.1. do Edital Concurso nº 01/2024-SEDUC:

- I. Cópia do RG, CPF e carteira de trabalho e Previdência Social -CTPS;
  - II. Cópia certidão de casamento, quando houver,
  - III. Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoao-de-quitacao\\_eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoao-de-quitacao_eleitoral)
  - IV. Cópia do comprovante de residência;
  - V. Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
  - VI. Cópia do Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou na sua falta, certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem; Cópia do comprovante de Especialização, Mestrado ou Doutorado quando for o caso;
  - VII. Certidão Negativa da Justiça Federal (cível e criminal), emitida por meio do site <http://www.cjf.jus.br/cjf/servico/certidoao-negativa>;
  - VIII. Certidão Negativa da Justiça Estadual (cível e criminal), emitida por meio do site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidoao>; os residentes em outros Estados devem procurar o TJ do respectivo Estado;
  - IX. Indicação de conta bancária, caso possua, com cópia do cartão em que conste número de agência e de conta bancária;
  - X. Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
  - XI. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, conforme modelo constante no Anexo II;
  - XII. Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III;
  - XIII. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada junto à Receita Federal, ou Declaração conforme modelo constante no Anexo IV;
  - XIV. Duas fotos 3x4;
- Parágrafo único - Os convocados terão de apresentar os documentos originais para conferência das cópias solicitadas.

Art. 3º. Os candidatos serão submetidos a avaliação para comprovação de sua aptidão física e mental, conforme previsão do Edital Concurso nº 01/2024 - SEDUC, subitem 4.1. Alínea I.

## ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

**CARGO: 001 - PROFESSOR CLASSE A - POLIVALÊNCIA ANOS INICIAIS**  
**CLASSIFICADO(S):** 115379131 - MARIA IRACEMA AZEVEDO DE ANDRADE, 80.00, 97; 115373513 ANGÉLICA MARIA MARTINS SILVA, 80.00, 98; 115378460 - LUCIELMA ALVES BARBOSA SANTANA, 80.00, 99; 115369248 - RAILANE CARVALHO DE ARAÚJO, 80.00, 100; 115376196 - FRANCIANE DA SILVA LIMA, 80.00, 101; 115367321 - AIMÉES GOMES DE PINHO, 80.00, 102; 115379852 - JAYNE DE SOUSA FERREIRA, 80.00, 103; 115367427 - MÁRCIA CAROLINE TORRES BARBOSA, 80.00, 104; 115372989 - ITA NEUSA RODRIGUES, 80.00, 105.

**CLASSIFICADO(S) PCD:** 115369753 - ANTONIO MAURICELIO SEGUNDO, 66.00, 8.

**CARGO: 004 - PROFESSOR CLASSE SI - EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**APROVADO(S) PCD:** 115380915 - POLLYANNA KAREN DE SOUSA SA, 65.00, 1.

**CARGO: 009 - PROFESSOR CLASSE SI - LIBRAS**  
**APROVADO(S):** 115384723 - RITA DE CÁSSIA ALVES BEZERRA LEAL, 85.00, 1; 115369740 - MARIA DURCIANE OLIVEIRA BRITO, 83.00, 2.

**CARGO: 010 - PROFESSOR CLASSE A - MATEMÁTICA**  
**CLASSIFICADO(S):** 115367824 - LUCAS DE SOUSA FROTA, 77.00, 4; 115379769 - DAVI JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA, 73.00, 5.

## EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os devidos fins, em consonância com o Edital nº 01/2024, subitem

4.1. Alínea i, objetivando contratação EFETIVA de interesse público, perante o Município de Parnaíba, que:

Não sofri, condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;

Não sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Parnaíba-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura

## EDITAL

ID: 3861



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2024 –SEUDC, subitem 4.1., alínea “g,” objetivando investidura em cargo público no Município de Parnaíba, eu,

convocado para nomeação para o cargo de

DECLARO, responsabilizando – me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa Fundações e Autarquias:

1. ( ) Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

2. ( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s):

Cargo

Órgão: \_\_\_\_\_

Carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, cumprindo o horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

3. ( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo

Órgão \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Parnaíba-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, para os devidos fins, em consonância com o subitem 4.1., alínea h do Edital Seletivo nº 01/2024 –SEUDC;

( ) Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base \_\_\_\_\_, exercício \_\_\_\_\_, na forma de legislação.

Declaro ainda

( ) não possuir bens

( ) possuir os seguintes bens

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Parnaíba-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito, que foram convocados os aprovados no Concurso Público 01/2024, Homologado através do decreto nº 151/2024, 04 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba, ANO XXVI, nº 3678, 05 de julho de 2024, através do edital nº 01/2025 pelo Decreto nº 84/2025 de 07 de março de 2025, publicado no Diário do Município de Parnaíba, ANO XXVII, nº 3856 Edição extra de 07 de março de 2025.

Certificamos que não compareceram à convocação dessa municipalidade, os seguintes aprovados relacionados abaixo:

**APROVADO(S) CARGO: 001 - PROFESSOR CLASSE A - POLIVALÊNCIA ANOS INICIAIS**  
115384145 - CLEIDIANE DE CARVALHO PEREIRA, 84.00,19, 115372530 - UBIRATAN DOS SANTOS GOMES PEREIRA JUNIOR, 83.00, 32, 115380331 - CINTHIA CARLA DE SOUSA, 83.00, 44, 115371047 - JACKSON BORGES GOMES, 82.00, 46, 115380285 - ALDENISE DE JESUS HOLANDA, 82.00, 50, 115374264 - GLICÉRIA CRUZ MONTEIRO SOARES SILVA, 82.00, 54; 115379204 - JULIA DO NASCIMENTO ARAUJO, 81.00, 76, 115379298 - SUZANA DÂMARIS LIMA DA SILVA, 81.00, 84; 115380295 - JADSON MAYCON DINIZ MOURA, 80.00, 85; **APROVADO(S) PED:** 115367436 - CARLOS AUGUSTO FERNANDES DE MEDEIROS, 73.00, 4; **APROVADO(S) CARGO: 004 - PROFESSOR CLASSE SL - EDUCAÇÃO FÍSICA** 115371084 - GEÓRGIA GABRIELLA DE LIMA SOUSA, 80.00, 5.

Parnaíba-PI, 14 de março de 2025.

*Francisco Emanuel Cunha de Brito*  
FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 72/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão:

NOME	CARGO	SECRETARIA	CPF
RAIMUNDO FONSECA RODRIGUES FILHO	SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO	***.591.533-**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 03 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco Emanuel Cunha de Brito*  
Francisco Emanuel Cunha de Brito  
Prefeito Municipal de Parnaíba

## PORTARIAS

ID: 3861



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 77/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento em comissão:

NOME	CARGO	SECRETARIA	CPF
ADILIO FRANCISCO PORTELA PEREIRA	ASSESSOR ESCOLAR	SEDUC	***.785.563-**
ANA KAROLINA SOUSA BRITO	ASSESSOR ESCOLAR	SEDUC	***.538.383-**
ISABELLE SALES DOS SANTOS	ASSESSOR ESCOLAR	SEDUC	***.598.283-**
REJANE MARIA LIMA DUARTE	ASSESSOR ESCOLAR	SEDUC	***.975.923-**
KARLA MICELE DE ARAUJO SOUSA	GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO	SEMAR	***.274.413-**
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR ESCOLAR	SEDUC	***.596.253-**
ROSENI DE CARVALHO MUNIZ	GERENTE DE ATOS OFICIAIS	SEGOV	***.619.953-**
GISELLE PINTO CAVALCANTE	DIRETOR DO CAPS II	SAUDE	***.167.803-**
ALANE SPINDOLA DE OLIVEIRA	ATPSP IV	SAUDE	***.792.373-**
MARIA EVANIELE MORAIS DA SILVA	GERENTE DE ZOOTECNIA E PRODUÇÃO ANIMAL	SESPA	***.760.113-**
MARIA CLAUDIA ARAUJO DA COSTA	GERENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS	SEDUC	***.148.733-**
JANAINA LUCAS DOS SANTOS	ASSESSORA ESCOLAR	SEDUC	***.572.383-**

*JF*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



ANA MARIA ARAUJO DE CARVALHO	SUPERV. DE AÇÕES DE DES. SOCIAL	SEDESC	***.252.923-**
ABNER TRAJANO FREITAS	SUPERVISOR DE EVENTO E ATIV. CULTURAIS	SEDUC	***.746.893-**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 14 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco Emanuel Cunha de Brito*  
Francisco Emanuel Cunha de Brito  
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 054/2025  
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 117, da lei 14.133/21;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **MARIA DANIELA PEREIRA DA COSTA**, CPF: 026.291.613-40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Nº	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONTRATO	NOME	CPF
01	7986/2025	204/2025	SARA VERAS SANTOS DE ARAUJO	914.015.853-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 05 de Fevereiro de 2025.

*Janete de Araújo Santos*  
Janete de Araújo Santos  
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
E DEFESA CIVIL



## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 11/2025

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 14064/2024;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

## RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Felipe Guerreiro Lima, CPF nº 022.324.932-70 e Luis Carlos Sousa Silva, CPF nº 048.903.033-59, para exercer o cargo de fiscal do Contrato nº 297/20214, entre a Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil e a Empresa Construtora & Locadora Santos Eireli, tendo como objeto: "Aquisição de materiais necessários na execução de serviços públicos comuns com finalidade de manutenção, ampliação, conservação e recuperação de vias públicas urbanas, rurais e demais necessidades do Município de Parnaíba-PI". Respondendo conjuntamente pela fiscalização do mesmo.

Art. 2º - Em consequência revogar a portaria nº 08/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 03 de março de 2025.

Felipe da Silva Sousa  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
e Defesa Civil

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ID: 3861



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



## PORTARIA Nº 75/2025

Nomeia os membros do Comitê de Investimentos junto ao Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.618/2016,

## RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos junto ao Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP, os seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Rosela Vasconcelos da Cunha	Representante do Poder Executivo Municipal
Fabio Paiva Martins	Diretor de Previdência Social
Dênnia Karoline Magalhães Sousa	Servidor do Quadro Técnico do IPMP
Wagner Sousa Damasceno	Representante do Conselho Municipal de Previdência
Kleber Neves Lima	Servidor do Quadro Técnico da PMP

Art. 2º. Fica designado para a função de Coordenador do Comitê de Investimentos o servidor Fábio Paiva Martins.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 03 de março de 2025.

Francisco Emanuel Cunha de Brito  
Prefeito Municipal de Parnaíba

## EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025-PMP/PI;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
CONTRATADO: CIM - CENTRO INTEGRADO MULTIPROFISSIONAL LTDA;  
CNPJ: 40.728.069/0001-50 e outros;  
OBJETO: Prestação dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação Nº 05/2025, conforme o art. 74, caput da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores;  
VALOR GLOBAL: R\$ 190.425,60 (cento e noventa mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2216; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50; Fonte de Recurso: 600/999/000;  
VIGÊNCIA: Janeiro a dezembro de 2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;  
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 408/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
CONTRATADA: VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA;  
CNPJ: 08.761.499/0001-61;  
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 408/2024, por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 21/03/2025, em virtude da dificuldade para aquisições e entregas de materiais, bem como a escassez de mão de obra especializada, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício Sec. Executiva do Fundo Nº 29/2025, Ofício Nº 21-a/2025 - Engenharia Seinfra e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;  
LICITAÇÃO: Concorrência Nº 05/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025;  
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

## TERMO DE RESCISÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REF. CONTRATO N.º 873/2024

REFERÊNCIA: Termo de Rescisão Contratual Amigável, referente ao Contrato nº 873/2024;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;  
CONTRATADO(A): ANTONIO PAULO PEREIRA GALENO JUNIOR;  
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO Nº 873/2024 tendo como objeto a prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - 01/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e mediante AQUIESCÊNCIA do (a) CONTRATADO (A);  
FUNDAMENTO: artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 66 de 27 de junho de 2022e suas alterações posteriores;  
DATA DA RESCISÃO: 09/03/2025.

## TERMO DE RESCISÃO

## TERMO DE RESCISÃO

ID: 3861



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REF. CONTRATO N.º 124/2025

**REFERÊNCIA:** Termo de Rescisão Contratual Amigável referente ao Contrato nº 124/2025;  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
**CONTRATADO(A)** SARA VERAS SANTOS DE ARAUJO;  
**CPF:** 914.XXX.XXX-53;  
**OBJETO:** RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO Nº 124/2025, tendo como objeto a prestação de serviço de NUTRICIONISTA para compor a equipe multiprofissional nas Unidades de Atenção Básica com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de janeiro a junho de 2025, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e mediante AQUIESCÊNCIA do(a) **CONTRATADO(A)**, as partes resolvem amigavelmente rescindir o referido Contrato, em conformidade com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.  
**FUNDAMENTO:** Artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;  
**DATA DA RESCISÃO:** 31/01/2025.

## EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 1476/2025-PMP/PI;  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE GOVERNO;  
**CONTRATADO:** MAIRA LEITE – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;  
**CNPJ:** 38.397.966/0001-87;  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica atuando em processos trabalhistas com presença nos tribunais, como TRT, TST, STF e Tribunais de Contas, além de outros serviços no ramo jurídico como assessoria e consultoria especializada em (REURB) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, além de oferecer consultoria na área de fiscalização e alvará de obras, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de janeiro a dezembro de 2025, de interesse da Secretaria de Governo;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação nº 16/2025, art. 74, III, "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021;  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2005; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.02; Fonte de Recurso: 500/999/000;  
**VALOR:** R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).  
**PERÍODO:** Janeiro a dezembro de 2025;  
**INFORMAÇÕES:** Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA

## EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7986/2025;  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
**CONTRATADO(A):** SARA VERAS SANTOS DE ARAUJO;  
**CPF:** 914.xxx.xxx-53;  
**OBJETO:** A prestação de serviço de NUTRICIONISTA para atuar como responsável técnica pelo programa escolar PNAE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de fevereiro a dezembro de 2025, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/200/000;  
**PERÍODO:** Fevereiro a dezembro de 2025;  
**INFORMAÇÕES:** Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 1476/2025-PMP/PI;  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE GOVERNO;  
**CONTRATADO:** MAIRA LEITE – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;  
**CNPJ:** 38.397.966/0001-87;  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica atuando em processos trabalhistas com presença nos tribunais, como TRT, TST, STF e Tribunais de Contas, além de outros serviços no ramo jurídico como assessoria e consultoria especializada em (REURB) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, além de oferecer consultoria na área de fiscalização e alvará de obras, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de janeiro a dezembro de 2025, de interesse da Secretaria de Governo;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação nº 16/2025, art. 74, III, "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021;  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2005; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.02; Fonte de Recurso: 500/999/000;  
**VALOR:** R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).  
**VIGÊNCIA:** Janeiro a dezembro de 2025;  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2025;  
**INFORMAÇÕES:** Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7986/2025-PMP/PI;  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
**CONTRATADO(A):** SARA VERAS SANTOS DE ARAUJO;  
**CPF:** 914.xxx.xxx-53;  
**OBJETO:** A prestação de serviço de NUTRICIONISTA para atuar como responsável técnica pelo programa escolar PNAE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de fevereiro a dezembro de 2025, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, conforme o Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/200/000;  
**VIGÊNCIA:** Fevereiro a dezembro de 2025;  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2025;  
**INFORMAÇÕES:** Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

## RETIFICAÇÃO - EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

Retificamos a publicação referente ao Extrato publicação/ Ato administrativo, Processo Administrativo: Nº 3674/2025-PMP/PI, publicado no Diário Oficial Nº 3849, Pág. 32, Onde se lê: Fonte de Recurso: 748/999/000; Leia-se: Fonte de Recurso: 500/999/000.

## RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Retificamos a publicação referente ao Extrato de Contrato Nº 18/2025- PMP/PI, Processo Administrativo: Nº 3674/2025-PMP/PI, publicado no Diário Oficial Nº 3850, Pág. 10, Onde se lê: Fonte de Recurso: 748/999/000; Leia-se: Fonte de Recurso: 500/999/000.

## RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



## RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

Retificamos a publicação referente ao EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025, Vinculação: Processo 94/2025; publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba Nº 3857, Caderno Único, Pág. 05, de 10/03/2025, Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025; Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025.

## RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 757/2025

Retificamos a publicação referente ao EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 757/2025; publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba Nº 3860, Caderno Único, Pág. 05, de 13/03/2025, Onde se lê: LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 05/2023- PMP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Leia-se: LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 07/2023- PMP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INEDITORIAIS

INEDITORIAIS

ID: 3861

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA APAA-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PARNAÍBA E PLANÍCIE LITORÂNEA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se na residência da senhora Geovania de oliveira galeno, situada a Rua Projetada 35, nº 260, bairro Dirceu Arco Verde, nesta cidade, os sócios fundadores da APAA, para deliberar sobre a seguinte pauta: a) apreciação da proposta de fundação da APAA; b) apreciação dos estatutos; c) eleição da primeira diretoria e conselho fiscal. A assembleia foi aberta pela senhora Liane Nascimento da Rocha, que deu as boas vindas a todos os presentes, apresentando a pauta que seria discutida. Dando prosseguimento foi dada a palavra para o senhor Francisco Nunes Dourado, o qual apresentou a proposta de criação da APAA, explanou sobre a importância da criação da entidade para o apoio aos autistas e sua famílias, em seguida foi colocada em votação e sendo aprovada por unanimidade a criação da APAA. Dando continuidade foi discutido o segundo ponto de pauta, a apreciação da proposta dos estatutos, o senhor Francisco Dourado fez a apresentação da proposta dos estatutos, e colocou o mesmo com a seguinte composição: Presidente - Liane Nascimento da Rocha; Vice Presidente - Iranete de Carvalho Machado Barros; Primeiro Secretário - Rainunda Nonata Silva Almeida; Segundo Secretário - Gilvania Maria de Oliveira Brito; Primeiro tesoureiro - Fabricia Sousa de Amorim; Segundo tesoureiro - Martony Sales de Araújo; Conselho Fiscal: primeiro titular - Maria do Carmo de Sousa Araújo; segundo titular - Paulo Ricardo de Araújo Oliveira; terceiro titular - Jessileia Lima Freire; Suplentes do Conselho fiscal: primeiro - Renata Melo de Magalhães; segundo - Jessica Maria da Conceição; terceiro - Graciele de Araújo Reinaldo. Após a apresentação foi colocada em votação a proposta de chapa única, sendo eleita por unanimidade, prosseguindo a Senhora Iranete declarou eleita e empossada a primeira diretoria e Conselho Fiscal da APAA, em seguida foi feito o agradecimento à presença de todos e foi dada por encerrada a assembleia. Nada mais havendo a ser tratado, eu a secretária Rainunda Nonata Silva Almeida. lavrei a presente ata, que após lida será assinada por quem de direito.

Parnaíba- PI, 28 de Maio de 2023.

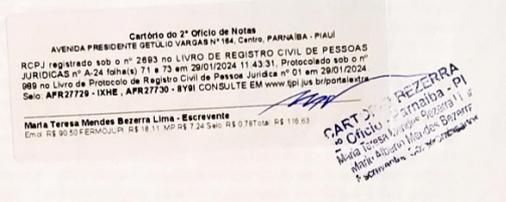
1º OFÍCIO Presidente: Liane Nascimento da Rocha
2º OFÍCIO Vice Presidente: Iranete de Carvalho Machado Barros
Secretários:
1º Rainunda Nonata Silva Almeida
2º Gilvania Maria de Oliveira Brito
Tesoureiro:
1º Fabricia Sousa de Amorim
2º Martony Sales de Araújo

Conselho Fiscal titular:

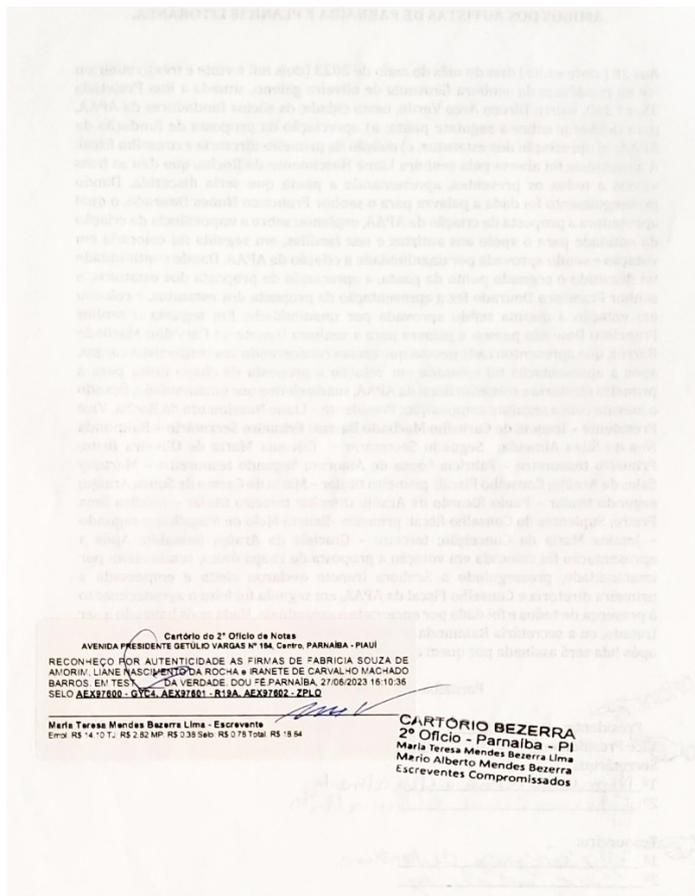
1º Maria do Carmo de Sousa Araújo
2º Jessileia Lima Freire
3º Paulo Ricardo de Araújo Oliveira

Conselho Fiscal suplentes:

1º Renata Melo de Magalhães
2º Jessica Maria da Conceição
3º Graciele de Araújo Reinaldo



CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Adv. Alberto Mendes Bezerra



4
ATA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA APAA (ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PARNAÍBA E PLANÍCIE LITORÂNEA)
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) reuniram-se na residência da Senhora Geovania de Oliveira Galeno, situada a Rua Projetada 35 nº 260 Bairro Dirceu Arco Verde, nesta cidade, os sócios fundadores da APAA, para deliberar sobre a seguinte pauta: a) apreciação dos estatutos da proposta de fundação da APAA b) apreciação dos estatutos; c) eleição da primeira diretoria e conselho fiscal. A assembleia foi aberta pela senhora Liane Nascimento da Rocha, que deu as boas vindas a todos os presentes, apresentando a pauta que seria discutida. Dando prosseguimento foi dada a palavra para o senhor Francisco Nunes Dourado, o qual apresentou a proposta de criação da APAA, explanou sobre a importância da criação da entidade para o apoio aos autistas e suas famílias, em seguida foi colocada em votação e sendo aprovada por unanimidade a criação da APAA. Dando continuidade foi discutido o segundo ponto de pauta, a apreciação da proposta dos estatutos, o senhor Francisco Dourado fez a apresentação da proposta dos estatutos, e colocou em votação a mesma sendo aprovada por unanimidade.

INEDITORIAIS

INEDITORIAIS

ID: 3861

Em seguida o senhor Juvenis Donado passou a palavra para a senhora Inamete de Carvalho Machado Barros, que apresentou toda proposta que estava encaminhando aos respectivos cargos, após a apresentação foi colocada em votação a proposta de eleição única para a primeira diretoria e conselho fiscal da APAA, sendo eleito por unanimidade ficando o mesmo com a seguinte composição: Presidente - Seane Mesquita da Rocha Vice presidente - Inamete de Carvalho Machado Barros, primeiro secretário - Raimunda Nomata Silva Almeida, segundo secretário - Gilvanis Maria de Oliveira Brito, primeiro tesoureiro - Zabeleia Sousa de Amorim, segundo tesoureiro - Matosny Sales de Araújo, conselho fiscal primeiro titular, Maria do Carmo de Jesus Araújo, segundo titular Paulo Riegado de Araújo Oliveira, terceiro titular, Yessika Sâmia Inui; suplentes de conselho fiscal; primeiro Renata Melo de Magalhães; segundo Joice Maria da Conceição; terceiro Grazielle de Araújo Raimundo. Após as apresentações foi colocada em votação a proposta de eleição única, sendo eleito por unanimidade, prosseguindo a senhora Inamete de Carvalho Machado Barros a primeira diretoria e conselho fiscal da APAA em seguida foi feita o quadro cimento a presença de todos e foi dado por encerrada a assembleia. Nada mais havendo a ser tratado, eu a secretária Raimunda Nomata Silva Almeida. Saio a presente ata, que após lida não amira da por quem de direito.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PARNAÍBA E REGIÕES LITORÂNEA DO PIAUÍ  
CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, SEUS FINS E PRAZO.  
Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Parnaíba, também designada pela sigla APAA, constituída em 28 de maio de 2023, é uma pessoa jurídica de direito privado, sob o regime de associação civil, beneficente, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado.  
Art. 2º - A Associação terá como finalidade:  
I - prestar assistência, bem como desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação e reabilitação, integração social, além de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e também promover e incentivar pesquisas e estudos sobre o TEA;  
II - promover o fortalecimento e ampliação dos programas e serviços de atendimento e defesa dos direitos da Criança, dos adolescentes e adultos, através da oferta de atividades educativas, esportivas e culturais, além de ações com o grupo familiar e toda comunidade;  
III - propiciar ações voltadas à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento de questões ligadas à saúde da criança e do adolescente que promovam seu pleno desenvolvimento;  
IV - atender e acompanhar as necessidades das pessoas com TEA a partir do trabalho de uma equipe multidisciplinar, identificando suas necessidades e estimulando o desenvolvimento de suas habilidades motoras, visando sua integração e autonomia, com atenção especial àqueles em situação de vulnerabilidade, evitando-se uma estagnação e regressão do seu processo de desenvolvimento;  
V - habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;  
VI - promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com TEA, seus cuidadores e suas famílias, através da construção de contextos inclusivos, prevenindo a violação de seus direitos e buscando minimizar as situações de dependência da pessoa com deficiência em relação a sua família;  
VII - promover apoio às famílias, com acompanhamento através de ações voltadas à prestação de serviços sociais, socioeducativos, grupos de apoio e orientação; além da tarefa de cuidar, diminuindo assim a sua sobrecarga de trabalho e prevenindo

situações de desgaste de vínculos provenientes da relação de cuidados prolongados entre cuidador e a pessoa com deficiência;  
VIII - assegurar o direito à convivência familiar e comunitária;  
IX - promover acessos a benefícios, programas e outros serviços socioassistenciais das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;  
X - o atendimento à profissionais, estudantes, escolas, empresas, à comunidade e demais interessados sobre o TEA, além da divulgação do tema através de palestras, grupos de apoio à família, orientações e Campanhas informativas sobre o tema.  
XI - promover o voluntariado;  
XII - a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.  
§1º - Sempre que os interesses da Associação exigirem serão criados tantos departamentos quantos forem necessários para a execução de suas finalidades, a critério da diretoria.  
§2º - A defesa dos interesses e direitos serão protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Pessoa com Deficiência, lei 13.146 de 06 de julho de 2015, e legislação correlata.  
Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e promoverá o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.  
Art. 4º - A Associação terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral Ordinária disciplinará o seu funcionamento.  
Art. 5º - A fim de cumprir Sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.  
Parágrafo Único - Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua autossustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.  
CAPÍTULO II  
Art. 6º - Para a realização de seus objetivos, contará a Associação com receitas provenientes das seguintes fontes:  
I - auxílios ou subvenções públicas, devendo tais recursos ser aplicados integralmente nos programas da Associação;  
II - rendas eventuais;  
III - quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, desde que compatíveis com os princípios estabelecidos neste Estatuto;  
IV - doações, verbas oficiais, doações de entidades congêneras ou outras de caráter não político/partidário, resultados de campanhas e festividades;  
V - contribuições de pessoas físicas e jurídicas;  
VI - doações e legados;  
VII - juros bancários e outras receitas financeiras;  
VIII - Subvenção ou recursos do Governo Municipal, Estadual, União ou de Autarquias;  
IX - patrocínios;  
X - termos de parceria;  
XI - termos de cooperação;  
XII - convênios;  
XIII - termo de colaboração;  
XIV - termo de fomento;  
XV - anuidades;  
XVI - outras não especificadas.  
Art. 7º - Constituem despesas da presente associação: diretas: salários, encargos e administrativas; indiretas: tributárias e financeiras.  
CAPÍTULO III  
DOS ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, DEMISSÃO E EXCLUSÃO  
Art. 8º - A Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Parnaíba é constituída de um número ilimitado de associados, que sem impedimentos legais forem admitidos mediante o preenchimento de formulário próprio, aprovados pela diretoria e que mantenham fidelidade a este estatuto e às deliberações do corpo diretivo.  
Parágrafo Único- Todo associado deverá obedecer ao regimento Interno da Associação.  
Art. 9º - Os associados são classificados nas seguintes categorias:  
I - Associados Fundadores são todos aqueles que assinaram a ATA da Fundação da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Parnaíba  
II - são todos aqueles que, admitidos de acordo com este Estatuto, contribuam com umas Doações;

III - quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, desde que compatíveis com os princípios estabelecidos neste Estatuto;  
IV - doações, verbas oficiais, doações de entidades congêneras ou outras de caráter não político/partidário, resultados de campanhas e festividades;  
V - contribuições de pessoas físicas e jurídicas;  
VI - doações e legados;  
VII - juros bancários e outras receitas financeiras;  
VIII - Subvenção ou recursos do Governo Municipal, Estadual, União ou de Autarquias;  
IX - patrocínios;  
X - termos de parceria;  
XI - termos de cooperação;  
XII - convênios;  
XIII - termo de colaboração;  
XIV - termo de fomento;  
XV - anuidades;  
XVI - outras não especificadas.  
Art. 7º - Constituem despesas da presente associação: diretas: salários, encargos e administrativas; indiretas: tributárias e financeiras.  
CAPÍTULO III  
DOS ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, DEMISSÃO E EXCLUSÃO  
Art. 8º - A Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Parnaíba é constituída de um número ilimitado de associados, que sem impedimentos legais forem admitidos mediante o preenchimento de formulário próprio, aprovados pela diretoria e que mantenham fidelidade a este estatuto e às deliberações do corpo diretivo.  
Parágrafo Único- Todo associado deverá obedecer ao regimento Interno da Associação.  
Art. 9º - Os associados são classificados nas seguintes categorias:  
I - Associados Fundadores são todos aqueles que assinaram a ATA da Fundação da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Parnaíba  
II - são todos aqueles que, admitidos de acordo com este Estatuto, contribuam com umas Doações;

**INEDITORIAIS**

**INEDITORIAIS**

**ID: 3861**

III — Associados Patrocinadores — são aqueles que se propõem a contribuir regularmente, sendo esta última categoria formada por pessoas físicas ou jurídicas;

IV — Associados Colaboradores: são aqueles que voluntária e espontaneamente prestam serviços nos grupos de trabalho e atividades de qualquer departamento.

Art. 10º - São direitos dos associados fundadores:

I — tomar parte nas Assembleias Gerais;

II — votar, ser votado para cargos da diretoria;

III — sugerir à Diretoria por escrito medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Associação, bem como denunciar por escrito qualquer ação ou omissão que fixa as normas estatutárias da Associação;

IV — solicitar a realização de Assembleia em petição assinada por 1/5 (um quinto) dos associados, quando julgarem necessário fazê-lo, desde que a Diretoria a isso se recuse, mediante ponderação das razões, a seu inteiro critério;

Parágrafo único. O associado, embora quite com a tesouraria, só poderá candidatar-se para cargos da Diretoria decorridos 01 (um) ano da data da sua admissão e 02 (dois) anos para Presidente da Associação.

Art. 11 - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições desde Estatuto e do Regimento Interno;

II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;

III - desempenhar com amor e prosperidade cargos ou tarefas que lhe forem confiados;

IV - zelar pelo bom nome da Associação;

V - prestar serviços voluntários solicitados pela diretoria;

VI - comparecer às reuniões e assembleias em que forem convocados;

VII - Não recusar, sem justo motivo, o exercício dos cargos para os quais forem eleitos e nomeados;

Art. 12 — Deixará de ser associado, todo aquele que assim o desejar expressamente, protocolizando junto à secretária da APAA seu pedido de desligamento, bem como aquele que for excluído do quadro de associados, por justa causa, em razão de:

*Carreira FB*  
*Ruagella fm*  
*DR*  
*PR*  
*PP*

I - descumprimento dos princípios e disposições deste Estatuto, do Regulamento Interno e outras normas ou orientações estabelecidas pelos órgãos administrativos e deliberativos da Associação;

II - conduta moral, associativa ou pública, que implique em desprestígio, desvirtuamento das finalidades ou perturbação das atividades da Associação;

III - por morte do associado.

§1º - O associado que incidir nas condutas previstas nos incisos I a III será notificado extrajudicialmente pela Diretoria para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando suas alegações, documentos e quaisquer outras provas em sua defesa.

§2º - Recebida ou não a manifestação, a Diretoria deverá decidir em até 90 (noventa) dias sobre a exclusão ou permanência do associado. A decisão será comunicada ao associado e publicada na sede da associação.

§3º - Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária, que poderá ser interposto pelo associado excluído ou por qualquer outro membro regular da associação no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

§4º - Recebido o recurso, deverá ser convocada Assembleia Geral na forma deste estatuto.

§5º - Os associados que forem definitivamente excluídos da Associação não poderão mais ser readmitidos como tal.

§6º - Quando o presente Estatuto for omissivo, poderá ocorrer a exclusão do associado por proposta de qualquer de seus membros ou da Diretoria, se for reconhecido motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes em Assembleia Geral convocada especialmente para essa finalidade.

Art. 13 — Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação.

Art. 14 — Aos Associados pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, não será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

§1º - Não recebendo remuneração ou honorários pelos serviços prestados ou trabalhos realizados, bem como por tratar-se de uma Associação sem fins econômicos, os associados renunciam, por este Estatuto, a quaisquer restituições ou ressarcimento relativamente às contribuições ou doações que tiverem prestado ao patrimônio da Associação.

*Carreira FB*  
*Ruagella fm*  
*DR*  
*PR*  
*PP*

§2º - Para as doações e contribuições de associado deverá ser solicitada declaração de doação, e para o doador emissão de recibo, expedido pelo Primeiro Tesoureiro da Entidade.

**CAPÍTULO IV  
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 15 — A associação será administrada por:

I - Órgão deliberativo, a Assembleia Geral;

II - Órgão administrativo, a Diretoria;

III - Órgão fiscalizador, o Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO V  
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 16 — A Assembleia Geral, que pode ser ordinária ou extraordinária, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

I — pela Diretoria;

II — pelo Conselho Fiscal;

III — por 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais e em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 17 - Competente a Assembleia Geral Ordinária

I - eleger a Diretoria Executiva até o mês de Maio em cada 4 anos triênio, denominados Administradores, e o Conselho Fiscal que serão denominados Fiscalizadores;

II - discutir e homologar as contas e o balanço, através de Relatório Anual da Diretoria Executiva pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar Planos de Trabalho;

IV - apreciar o relatório anual da Diretoria;

V - aprovar o Regimento Interno.

Art. 18 - A assembleia geral extraordinária poderá ser reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da APAA.

§1º — Compete à assembleia geral extraordinária:

I - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios próprios — conveniências sobre alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

II - alterar ou reformar o presente estatuto;

III - decidir sobre exclusão de associado;

*Carreira FB*  
*Ruagella fm*  
*DR*  
*PR*  
*PP*

IV - destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ou qualquer um de seus membros Administradores ou Fiscalizadores;

V - decidir sobre a extinção da entidade;

VI - demais assuntos de relevância.

§ 2º - Para as deliberações que se referem os incisos II e IV, cuja convocação dar-se-á na forma do artigo 21 deste Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A convocação à Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, ou publicado no local, por circulares ou por outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 20 - As Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias instalar-se-ão legalmente constituídas em primeira convocação, desde que se verifique a presença de 50% + 1 dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 21 - As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

I — na primeira convocação com 50% + 1 dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

II — na segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único - As deliberações das assembleias serão em uma votação com decisão de 50% + 1, mais dos presentes com direito a voto.

Art. 22 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

I - Data da assembleia;

II - Horário da assembleia;

III - Local com endereço completo

IV - Pauta da assembleia;

Art. 23 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos poderão participar.

**CAPÍTULO VI**

**DA S ELEIÇÕES E POSSE**

Art. 24 - A eleição da diretoria se dará por voto direto e secreto, onde cada sócio votará em uma das chapas candidatas. Os membros das chapas deverão ser associados.

*Carreira FB*  
*Ruagella fm*  
*DR*  
*PR*  
*PP*



INEDITORIAIS

Art. 40 — A Associação de Pais e Amigos dos autistas - APPA aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus projetos.

Parágrafo Único — Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro da área de atuação de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços e ela vincula, no âmbito do Estado concessor.

Art. 41 — A Associação de Pais e Amigos dos Autistas- APAA não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 42 — A Associação de Pais e Amigos dos Autistas- APAA não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 43 — A Associação de Pais e Amigos dos Autistas - APAA aplicará as subvenções recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO XI DA GRATUIDADE

Art. 44 - No atendimento de suas finalidades constantes deste estatuto social, a APAA, em sua ação de Assistência Social, pode conceder gratuidades, integrais elou parciais na prestação de seus serviços educacionais e/ou assistenciais e na concessão de utilização de bens móveis e imóveis, com avaliação de seus valores econômicos e monetários, objetivando a promoção de seus beneficiários, da coletividade e do bem comum.

Parágrafo único — Todas as gratuidades concedidas pela APAA aos seus assistidos e beneficiários, mesmo aquelas que não sejam reconhecidas pelos órgãos públicos, devem ter seus custos econômicos e/ou financeiros aferidos e devidamente contabilizados, com a finalidade de apresentar a seus associados, à sociedade e ao governo, toda sua ação beneficente de assistência social desenvolvida no cumprimento de suas finalidades.

Art. 45 - A prática da concessão de gratuidades pela APAA é fundamentada em Programas e Projetos elaborados pela Diretoria no atendimento das finalidades.

Art. 46 - As gratuidades em seus serviços de educação e/ou assistência social e na utilização de seus bens móveis e imóveis são concedidas pela APAA, a critério da Diretoria, de acordo com sua capacidade financeira, mediante critérios de aferição da necessidade socioeconômica de seus beneficiários, bem como por outros critérios que sejam importantes ao atendimento de suas finalidades.

Art. 47 — A APAA deve manter organizado o gerenciamento de suas gratuidades e beneficência devidamente controladas por Planilhas e Relatórios.

Parágrafo único — O gerenciamento das gratuidades a serem concedidas pela APAA deve ser acompanhado, assistido e assessorado por Assistente Social e por outros profissionais qualificados.

Handwritten signatures and initials: FB, Jm, Ruzgelle, etc.

INEDITORIAIS

ID: 3861

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 48 - Em caso de dissolução ou extinção destinará o eventual patrimônio remanescente à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, com sede e atividades preponderantes.

Art. 49 - A Associação de Pais e Amigos dos Autistas da APAA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tome impossível a continuidade de suas atividades.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 - Atendendo-se à Lei Federal no 13.019/14, com redação dada pela Lei 13.204/15), a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do Objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II - demonstrativo integral das receitas e despesas realizadas na execução;
III - extrato da execução física e financeira;
IV - demonstração de resultados do exercício;
V - balanço patrimonial;
VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;
VII - demonstração das mutações do patrimônio social;
VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
IX - parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Art. 51 - A APAA observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

Handwritten signatures and initials: FB, Jm, Ruzgelle, etc.

Art. 52 - A APAA é completamente estranha a qualquer ideologia político/partidária, sendo proibida a discussão e deliberação sobre o tema pela Diretoria, Conselho e Assembleias Gerais.

Art. 53 - Eventual superávit no balanço de pagamento da APAA servirá como fundo de reserva especial para os casos de emergência dos departamentos em funcionamento.

Art. 54 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 55 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria, em conformidade com as legislações vigentes, em especial a Lei no 10.406/2002, o referendados pela Assembleia Geral.

Art. 56 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral e respectivo registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

PARNAÍBA 28 DE MAIO DE 2023.

Handwritten notes and signatures on the left side of the document, including '2º OFÍCIO' and '3º OFÍCIO' markings.



CARTÓRIO BEZERRA

2º OFÍCIO DE NOTAS MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA TABELIÁ PÚBLICA

MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA, Tabeliá Pública do Judicial e Notas, Oficial do Cartório do 2º Ofício desta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc...

C E R T I F I C O, como me faculta a lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e dando busca no arquivo do Cartório do 2º Ofício, desta cidade, a meu cargo, neles, nos livros de Registros de Pessoas Jurídicas consta registrado o seguinte: REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA APAA-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PARNAÍBA E PLANÍCIE LITORÂNEA, Livro A Nº 24, sob nº de ordem 2693; REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PARNAÍBA - APAA, Livro A Nº 24, sob nº de ordem nº 2694. . O presente ato só terá validade com o Selo: AFR27816 - FRKG. Consulte a autenticidade do selo em www.tipi.jus.br/portalextra. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84 O Referido é Verdade e Dou Fé. Eu, Maria Cristina Mendes Bezerra, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório do 2º Ofício, desta cidade, a fiz digitar, subscrevo, dato e assino.

Parnaíba (PI), 29 de Janeiro de 2024

Handwritten signature of Maria Cristina Mendes Bezerra Souza

MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA TABELIÁ DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CARTÓRIO BEZERRA 2º Ofício - Parnaíba - PI Maria Cristina Mendes Bezerra Lima Maria Alberto Mendes Bezerra Escreventes Compromissadas



INEDITORIAIS

INEDITORIAIS

ID: 3861

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.687.496/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PARNAIBA E PLANICIE LITORANEA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PROJETADA 35	NÚMERO 260	COMPLEMENTO *****
CEP 64.200-970	BAIRRO/DISTRITO DIRCEU ARCO VERDE	MUNICÍPIO PARNAIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOURADOPI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9440-5959	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:  
56.687.496/0001-78  
 NOME EMPRESARIAL:  
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PARNAIBA E PLANICIE LITORANEA  
 CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:  
LIANE NASCIMENTO DA ROCHA  
 Qualificação:  
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
 Emitido no dia 15/08/2024 às 09:53 (data e hora de Brasília)

*CPF: 819.686.203-20*





## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO**

Vice-Prefeito: **DARLLAN DE ALMEIDA VIEIRA BARROS**

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior** (Secretário de Governo)

(Coordenador de TI)

(Diretora de Documentos Oficiais)

**Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior**  
Secretário de Governo

**Amaury Mendonça de Sousa**  
Procurador Geral do Município

**Francisco Eudes Fontenele Aragão**  
Controlador Geral do Município

**Gil Borges dos Santos**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Adalgisa Carvalho de Moraes Souza**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
Secretário Imediato do Prefeito

Secretário da Chefia de Gabinete

**Zulmira do Espírito Santo Correia**  
Secretário de Gestão

**Danilo de Andrade Rêgo**  
Secretária Municipal de Educação

**Thiago Judah Sampaio Carneiro**  
Secretário Municipal de Saúde - SESA

**Joaquim Vidal Araújo**  
Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

**Ismael Lima de Abreu**  
Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -  
SESPA

**Thiciano Ribeiro da Cruz**  
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação  
com as Forças de Segurança

**Bruno Souza Santana**  
Ouvidor Geral do Município

**Carmem Maria da Silveira Aguiar**  
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hidricos  
Interino

**Felipe da Silva Sousa**  
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

**Carmem Maria da Silveira Aguiar**  
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização  
Fundária

**Roberto William Rufino de Sousa**  
Secretário de Esportes e Lazer

**Rafael Costa Lima**  
Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do  
Consumidor - PROCON

**Zulmira do Espírito Santo Correia**  
Gestora da Central de Licitação e Contratos  
Administrativos - CLCA Interina

**Valeria Souza**  
Superintendente de Planejamento

**Douglas da Silva Azevedo**  
Superintendente de Cultura

**Lais Costa Rodrigues**  
Superintendente de Turismo

**Joao Carlos Guimaraes Araujo**  
Superintendente de Comunicação

**Jeanne Pereira Cunha**  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de  
Parnaíba - IPMP

**Francisco das Chagas Silva de Oliveira**  
Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços  
Publicos-ASERPA

**Antônio de Paulo da Silva Santos**  
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

**Analia Priscilla Lima da Silva**  
Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração  
Pública

